



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB --Sexta-feira, 25 de agosto de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

EVANILDO DANTAS DE SOUSA
Chefe de Gabinete Civil

ALUÍSO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretária de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania
e Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços
Públicos

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária de Controle Interno

EDITAIS E AVISOS

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.**

Lei Municipal nº 550/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

EDITAL Nº 08/2023

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA
COMPOSIÇÃO DAS MESAS
RECEPTORAS DOS VOTOS DA
DATA, DO HORARIO E DOS LOCAIS
DE VOTAÇÃO DO PRIMEIRO
PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA
UNIFICADA PARA MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS -PB PARA O
QUADRIENIO 2024/2027.**

**A COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL
ELEITORAL-CEE DO PROCESSO DE ESCOLHA EM
DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS-PB,** criada pela Resolução do CMDCA nº
02/2023, de 03 de abril de 2023 no uso das atribuições legais
com base na Lei Federal nº8.069/90-ECA e na Lei Municipal
de na Lei Municipal nº550/2023 de 21 DE MARÇO DE 2023 e
observadas as determinações da Resolução do CMDCA nº

02/2023, de 03 de abril de 2023 que Regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São José de Espinharas-PB para o quadriênio de 2024/2027, **TORNA PUBLICO O PRESENTE EDITAL**, para divulgação da composição das mesas receptoras dos votos, data, horário e locais de votação do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho do Município de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.

1- O Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB para o quadriênio 2024/2027 realizar-se-á do dia 01 de outubro 2023 das 08:00h às 17:00.

2- As urnas receptoras de votos serão instaladas na sede do município. Funcionarão na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tenente Titico Gomes, localizada na Rua Comandante José Raimundo, 15, Centro, no município de São José de Espinharas-PB.

3- Em cumprimento ao item 9.14 do Edital 01/2023 de 03 de abril de 2023 e também conforme a Resolução 02/2023 de 03 de abril de 2023 em seu Artigo 5º inciso VI as mesas receptoras de votos, observada a referida Resolução, contará com a composição anexa neste Edital.

São José de Espinharas - PB, 24 de agosto de 2023.

Joservânia Batista Leite
ASSISTENTE SOCIAL
CRESSIPB 3104

JOSERIVÂNIA BATISTA LEITE

Coordenadora da CEE de São José de Espinharas-PB.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB.

Lei Municipal Nº 550/2023 de 21 de Março de 2023.

ANEXO
EDITAL Nº09/2023
MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

URNA 1

FUNÇÃO	NOME
Presidente	HUGO HORÁCIO DE LUCENA
1º Mesario	RÉGIS JACKSON MORAIS DE MEDEIROS
2º Mesário	JULIANA ARAUJO DE SOUSA
Secretario	MARIA RENATA ALEXANDRE DA NÓBREGA

URNA 2

FUNÇÃO	NOME
Presidente	IVALDO MELO DA NÓBREGA
1º Mesario	MAÍSA ARAÚJO DE MEDEIROS
2º Mesário	CÉLIA MARIA DE AZEVEDO SOARES
Secretario	KALINE DANTAS MEDEIROS

São José de Espinharas-PB; 24 de agosto de 2023.

Joservânia Batista Leite
ASSISTENTE SOCIAL
CRESSIPB 3104

JOSERIVÂNIA BATISTA LEITE

Coordenadora da CEE de São José de Espinharas-PB.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E
TURISMO**

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR ESCOLAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – PB, nos termos da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, da Lei Municipal nº 433/2015, de 19 de junho de 2015, Lei Municipal nº 384, de 05 de abril de 2012 e Lei nº 474/2018, de 02 de maio de 2018 e do Decreto nº 081, de 05 de outubro de 2022, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** para preenchimento de vagas do cargo de provimento em comissão, de Gestor de Escola, que se regerá em conformidade com as normas constantes deste Edital e Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Gestor de Escola, criadas pela Lei Municipal nº 384, de 05 de abril de 2012, Lei nº 474/2018, de 02 de maio de 2018, e regulamentadas pelo Decreto nº 081, de 05 de outubro de 2022, sendo:

1.1.1. 04 (quatro) vagas para Diretor Escolar.

1.1.2. As vagas serão destinadas às seguintes unidades escolares:

Educação Infantil			
Escola	Local	Função	Vaga
Creche	Sede	Gestor	01

Gabriela Wanderley		Escolar	
Ensino Fundamental			
Escola	Local	Função	Vaga
E.M.E.F Tenente Titico Gomes	Sede	Gestor Escolar	01
Escolas de Ensino Infantil e Fundamental da Zona Rural			
Ensino Fundamental	Local	Função	Vaga
E.M.E.I.F Luiz Gomes de Sousa Costa	Zona Rural	Gestor escolar	01
E.M.E.I.F. Mariana Nóbrega de Sousa	Zona Rural	Gestor Escolar	01

1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital constitui-se de um processo unificado em três etapas:

- I - Análise do Plano Administrativo e Pedagógico;
- II - Avaliação de Exame de Títulos (Currículo);
- III - Entrevista;

1.1. São requisitos para a participação do Processo Seletivo para o cargo de Gestor de Escolar:

- a) Poderão concorrer ao processo seletivo candidatos que possuam: Ser servidor(a) do quadro efetivo do Município com habilitação em magistério superior ou portador de curso superior na área de educação, em respeito ao que prevê o art. art. 4º da Lei nº. 384 de 05 de abril de 2012, que dispõe PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, e com experiência de no mínimo, (06) meses em atividades educacionais administrativas ou pedagógicas,

devidamente comprovadas;

b) Poderão participar do Processo para provimento do cargo de gestor escolar, os profissionais pertencentes ao quadro de servidores efetivos da educação municipal, e vinculados à unidade de trabalho que desempenham suas funções;

c) Dedicção exclusiva para assumir a função no Estabelecimento de Ensino com a demanda de 40 (quarenta) horas semanais;

d) Não possuir antecedentes criminais ou condenação administrativa nos últimos 05 (cinco) anos, apresentando as certidões negativas Federal, Estadual e Municipal;

e) Cursos ou programas de formação em gestão escolar com duração mínima de 80 (oitenta) horas;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições ocorrerão em dias úteis, no período de **01 a 15 de setembro de 2023**, no horário das 8h às 11h, na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São José de Espinharas – PB, ou através do e-mail: educacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br, endereçado ao Senhor Secretário Diogens Augusto de Miranda, com o assunto: **'INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR ESCOLAR'**.

2.3. São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

a) A Ficha de Inscrição, devidamente preenchida - Formulário de acordo com o Anexo I;

b) Cópia da Carteira de Identidade;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

e) Cópia da Carteira de Reservista - para sexo masculino;

f) Cópia do Comprovante de Habilitação (graduação superior e/ou de pós-graduação);

g) Declaração comprobatória de experiência mínima de 06 (seis) meses de exercício no magistério, a ser fornecida pela Instituição Educacional que atuou durante o referido período;

h) Declaração escrita e assinada pelo próprio candidato, de disponibilidade para o exercício do cargo de Gestor de Escola, atualizada - Formulário de acordo com o Anexo II.

2.4. As fotocópias dos documentos que tratam o item 2.3 deverão ser legíveis e conferidas com os originais pela Comissão deste Processo Seletivo.

2.5. A Ficha de Inscrição constará: o nome do candidato; o número de inscrição; número do CPF e data.

2.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição, sendo que não serão admitidas alterações posteriores.

2.7. Cópia do Diploma de graduação com habilitação em magistério superior ou portador de curso superior na área de educação;

2.8. Currículo Impresso;

2.9. Certificados de cursos e declarações de experiências de trabalho na área de educação, conforme tabela de critérios para atribuições de pontuação (ANEXO III);

2.10. Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico conforme (ANEXO IV).

2.11. Não se faz necessária a autenticação das cópias. A descoberta de falsificação nas informações prestadas, mesmo após a homologação dos resultados parciais e finais, acarreta a imediata desclassificação do candidato neste

processo seletivo.

2.12. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.13. Os candidatos que não participarem nas datas e horários determinados de cada etapa estarão eliminados do processo seletivo.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO - DO EXAME DE TÍTULO, ENTREVISTA, ENTREGA E APRESENTAÇÃO DE PROJETO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

3.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreende 03 (três) etapas, realizadas na seguinte ordem:

1ª Etapa: Análise do Plano Administrativo e Pedagógico - eliminatória e classificatória;

2ª Etapa: Avaliação de Exame de Títulos (Currículo) - eliminatória e classificatória.

3ª Etapa: Entrevista - eliminatória e classificatória;

3.2. A entrega do Currículo para comprovação dos Títulos e do Projeto Administrativo e Pedagógico ocorrerá no ato da inscrição, no prazo estabelecido neste edital, consistindo em fase eliminatória e classificatória do certame.

3.3. Podem ser apresentados como títulos as pós-graduações *latu sensu* e *stricto sensu*, inerentes ao cargo da Carreira do Magistério, aos quais terão a seguinte pontuação:

Pós-Graduação lato sensu	2,0 (pontuação contabilizada apenas uma vez)
Mestrado	2,5 (pontuação contabilizada apenas uma vez)
Doutorado	3,0 (pontuação contabilizada apenas uma vez)

3.4. Formações em outras áreas de conhecimento, estranhas à Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mas não serão pontuadas.

3.5. A entrevista terá por finalidade o conhecimento e análise do perfil do profissional pela banca avaliadora com pontuação máxima de 3,0 pontos.

3.5.1. A Entrevista individual do Candidato consiste em apresentação oral.

3.5.2. É proibido o porte de aparelho celular durante a entrevista.

3.5.3. O candidato terá 10 minutos para se apresentar oralmente.

3.5.4. Os componentes da entrevista serão norteados por: Apresentação do Projeto Administrativo e Pedagógico elaborado de acordo com Visão Sistêmica; Conhecimento Pedagógico; Senso Ético; Capacidade de Liderança; Flexibilidade; Comunicação e Comprometimento profissional.

3.5.5. Após a apresentação os examinadores da Banca de Seleção poderão, a seu critério, fazer perguntas de esclarecimento sobre o Projeto Administrativo e Pedagógico e para verificar o domínio do candidato sobre questões teóricas e metodológicas associadas ao projeto.

3.5.6. Só será permitida durante a entrevista a participação do candidato inscrito no processo.

3.6. O Projeto Administrativo e Pedagógico do candidato deverá ser, previamente, confeccionado e entregue no dia designado, em formato físico. A apresentação para a equipe avaliadora não deverá ultrapassar 10 minutos.

3.6.1. O Projeto Administrativo e Pedagógico terá pontuação máxima de 2,0 pontos.

4. DA APROVAÇÃO

4.1. Será considerado Aprovado o candidato que obtiver média final, com mínimo de 7 (sete) pontos e máximo de 10 (dez) pontos, a partir do seguinte cálculo: Títulos + Entrevista + Projeto Administrativo e Pedagógico.

4.2. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos;

4.3. Empates serão resolvidos com base nos seguintes critérios:

4.3.1. Melhor nota na Entrevista do Candidato;

4.3.2. Melhor nota na Avaliação do Currículo;

4.3.3. Melhor nota na Análise do Projeto Administrativo e Pedagógico;

4.3.4. O candidato de maior idade.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no site: <http://saojosedeespinharas.pb.gov.br>, nas datas que constam no cronograma em anexo V, sendo de total responsabilidade do candidato a observância do anexo.

5.2 Os resultados NÃO serão informados via telefone, WhatsApp ou e-mail.

5.3 Para contestar o resultado preliminar, o candidato deverá preencher o Formulário para interposição de Recurso contra decisão relativa ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo para o cargo de Gestor Escolar (ANEXO VI) e entregar o referido documento na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no prazo estabelecido neste edital.

5.4 A análise do(s) recurso(s) será no prazo estabelecido neste edital.

5.5 O resultado do recurso será divulgado no prazo estabelecido neste edital.

5.6 Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar e Diretor, para atuar nas Escolas Públicas

Municipais, será divulgado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://saojosedeespinharas.pb.gov.br>.

6.2. A admissão ao Curso dependerá da classificação do candidato em número correspondente à quantidade de vagas oferecidas pelo certame no qual está concorrendo.

7. DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO E POSSE

7.1. Uma vez listados os candidatos considerados aptos em processo seletivo, caberá ao Secretário de Educação a nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com o interesse da Administração.

7.2 A posse na Função de Gestor Escolar acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade para o cumprimento do exercício da função.

8. DO LOCAL DE TRABALHO E LOTAÇÃO

8.1 O Gestor Escolar deverá desempenhar suas atividades profissionais, exclusivamente, NAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO JURISDICIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS -PB, conforme organização e disponibilidades definidas pela SMECET, através de designação do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. O mandato dos gestores da educação básica da rede municipal de ensino será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução consecutiva por igual período.

9.2. A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Secretário de Educação, ou na sua ausência do Chefe do

Poder Executivo Municipal, mediante o não cumprimento de um ou mais dos elementos supra mencionados.

9.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente nomeada pela Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento do referido processo seletivo juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

9.5. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda de prazos.

9.6. Fica nomeada seguinte a comissão de avaliação do presente certame: Héber Tiburtino Leite, Assessor Jurídico do Município; Verônica Vieira de Miranda; e Kátia Geanne Jaruzo do Nascimento, ambas, Professoras Efetivas do Município de São José de Espinharas- PB.

9.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Espinharas – PB, 24 de agosto de 2023.

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO PARA
GESTOR ESCOLAR**

FICHA DE INSCRIÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Seleção de Profissionais para a Função de Gestor Escolar

Nº DA INSCRIÇÃO – PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA

NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA):

DATA DE NASCIMENTO:	RG:	CPF:
----------------------------	------------	-------------

E-MAIL:

UNIDADE ESCOLAR PLEITEADA:

FUNÇÃO PLEITEADA:

CELULAR: () _____

() Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 001/2023 que regulamenta o Processo de Seleção para Gestor Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Data	Assinatura do Candidato
-------------	--------------------------------

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR ESCOLAR

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Eu, _____,
(Nacionalidade) _____,
(estado civil) _____,
(cargo) _____, RG _____,
CPF _____ declaro ter disponibilidade para assumir
o cargo de _____ da Instituição
Educativa _____ localizada
no município de São José de Espinharas-PB.

São José de Espinharas-PB, ____ de ____ de 2023.

(Nome e Assinatura)

ANEXO III**PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR ESCOLAR
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO**

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:	
I - PROJETO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO	VALOR ATRIBUÍDO
A. Plano Administrativo e Pedagógico, elaborado de acordo com Visão Sistêmica; Conhecimento Pedagógico, Senso Ético; Capacidade de Liderança; Flexibilidade; Comunicação e Comprometimento profissional.	Pontuação máxima 2,0 pontos
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO
A. Tempo de serviço como professor titular em sala de aula de ensino regular	1,0 ponto
II – QUALIFICAÇÃO: FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3,0 (pontuação contabilizada apenas uma vez)
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em	2,0 (pontuação contabilizada apenas uma vez)

área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
C. Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	2,0 (pontuação contabilizada apenas uma vez)
D. Curso de formação, Graduação ou Pós Graduação em Gestão Escolar	1,0 (pontuação contabilizada apenas uma vez)

ANEXO IV**PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR ESCOLAR
PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO**

CAPA	- Identificação do/a candidato/a; - Título do projeto (Projeto Administrativo e Pedagógico); - Data, local e assinatura do candidato.
INTRODUÇÃO	- Da introdução, devem constar: Texto introdutório; Objetivos (geral e específicos) e Justificativa.
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	- Nessa seção, o candidato deve apresentar, de forma clara e concisa, os conceitos a serem desenvolvidos no projeto tais como visão sistêmica, senso ético, conhecimento pedagógico, capacidade de liderança, flexibilidade, comunicação e comprometimento profissional,

	dialogando com autores que fundamentam o tema proposto.
CONSIDERAÇÕES FINAIS	- Constituem o desfecho
REFERÊNCIAS	- Enumerar a lista bibliográfica dos títulos que estejam relacionados ao trabalho proposto. - Observar as normas da ABNT.
DATA E ASSINATURA	- O candidato deverá assinar e datar seu texto na Capa do Projeto.
FORMATAÇÃO	- O texto deve seguir a formatação: página A4 com margens de 2,5 cm; fonte Arial 12; espaçamento 1,5; citações no sistema (autor, data); extensão máxima de 15 páginas (excluindo a capa).

ANEXO V

**PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR ESCOLAR
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA/ PERIODO
Último dia pra impugnar o Edital	28/08/2023
Abertura das Inscrições	01/09/2023
Encerramento do período de Inscrição	15/09/2023
Homologação das inscrições	18 a 20/09/2023
Entrega do Projeto	No ato da inscrição, conforme item 2.3
Análise do Projeto Administrativo e	17/10/2023

Pedagógico	
Entrevista do(a) candidato(a) e Análise do Currículo Lattes	07/11/2023
Resultado Preliminar	04/12/2023
Prazo para recurso do Resultado Preliminar	15/12/2023
Resultado do recurso do Resultado Preliminar	20/12/2023
Resultado Final	27/12/2023

ANEXO VI

**PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR ESCOLAR
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Formulário para interposição de Recurso contra decisão relativa ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo para o Cargo de Gestor Escolar.

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no processo seletivo para _____ apresento recurso junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, contra decisão da mesma.

A decisão objeto de contestação é _____

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

Indique qual documento baseia a sua contestação:

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

EXTRATOS - NOTIFICAÇÕES

EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

CONTRATO Nº 40301/2023

Notificante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, inscrito no CNPJ n.º 08.882.730/0001-75. Notificado: RMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.429.439/0001-30, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 1843, Bairro Torre, na cidade de João Pessoa/PB. Objeto: Fica a empresa notificada para, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para que sejam iniciadas as obras da reforma da EMEF Tenente Titico Gomes e ampliação da EMEF Luís Gomes de Sousa Costa na edilidade em questão, sob pena de não cumprimento, a rescisão contratual do presente instrumento de n.º 40301/2023, bem como incidência nas sanções contratuais.

São José de Espinharas/PB, 24 de agosto de 2023.


Antonio Gomes da Costa Netto

Prefeito Constitucional